



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.759, de 29 de abril de 2009.

Dispõe sobre a participação do Município de Taquaritinga em consorcio intermunicipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.759/2009:

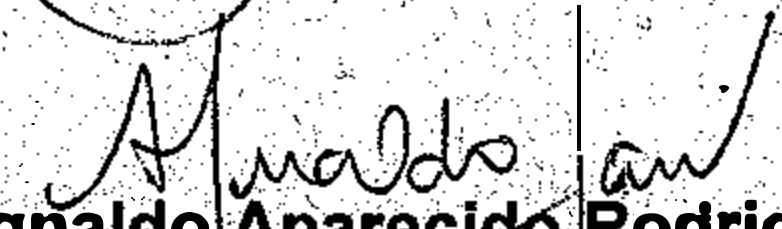
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deixar de participar do Consórcio Intermunicipal de Alimentação, inscrito no CNPJ nº 52.385.572/0001-30 e inscrição estadual nº 441.011.232.118, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.809, de 19 de março de 1984.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.809, de 19 de março de 1984.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de abril de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão